



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ – CREA/PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

REUNIÃO: ORDINÁRIA 07/2017

DECISÃO: 212/2017 – CEEE

PROTOCOLO: 317878/2017

INTERESSADO: J.G DE CASSIA SEGURANCA EIRELI

EMENTA: Dispõe sobre a solicitação de Inclusão de Responsabilidade Técnica do profissional Hugo de Sousa Araujo, engenheiro eletricitista e técnico em eletrotécnica, na empresa J.G DE CASSIA SEGURANCA EIRELI.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do CREA-PA, em reunião realizada em 28 de setembro de 2017, apreciando o assunto que trata de solicitação de Inclusão de Responsabilidade Técnica do profissional Hugo de Sousa Araujo, engenheiro eletricitista e técnico em eletrotécnica, na empresa J.G DE CASSIA SEGURANCA EIRELI, conforme Art. 6º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989. Considerando o inciso *XLX* do Art. 04º do Regimento Interno do CREA/PA, é definida a competência ao CREA para apreciar os registros de pessoas jurídicas. Considerando que o horário indicado para o trabalho do profissional na empresa é de apenas um dia na semana, sendo as sextas-feiras, das 08h às 12h e das 13h às 17h, totalizando 32 horas / mês. Considerando que as atividades a serem executadas pelo profissional a critério deste colegiado podem ser realizadas remotamente (monitoramento de sistemas de segurança eletrônica) ou fisicamente (instalação e manutenção elétrica) durante o período da semana em que o mesmo estiver presente na empresa (sextas-feiras). Considerando não haver sido verificada nenhuma irregularidade em relação às legislações vigentes que impossibilite a inclusão do profissional na empresa. **DECIDIU**, por unanimidade, ser favorável a inclusão de responsabilidade técnica do profissional Hugo de Sousa Araujo na empresa J.G DE CASSIA SEGURANCA EIRELI. Coordenou a sessão a Senhora Conselheira Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos. Relatou o presente processo o Senhor Conselheiro Eng. Eletricista Mário Couto Soares. Votaram favoravelmente os (as) Senhores (as) Conselheiros (as): Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos, Eng. Eletricista Mário Couto Soares, Eng. Eletricista Fernando Augusto Silva de Lima. Não houveram votos contrários nem abstenções. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 28 de setembro de 2017.

Eng. Eletricista. Beatriz Ivone Costa Vasconcelos
Coordenadora da CEEE